

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop**

**LEILÃO PRA VOCÊ  
EDITAL PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 19/2021**

**1. DO OBJETO:** venda de 25.000,000 KG (Quilograma) (vinte e cinco mil quilogramas), de milho em grãos em conformidade com os dados e detalhamento do lote constante no ANEXO I.

**2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia 03/03/2021, às 9 horas, horário de Brasília/DF.

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “VOZ (+)”, conforme ANEXO I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica – Siscoe, em Brasília–DF.

**4. DOS PARTICIPANTES:** pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.

**5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

**5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT, para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

**6. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** O preço de abertura para venda do produto será divulgado com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do leilão em R\$/kg, ICMS excluído.

**7. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até **5 (cinco) dias úteis**, após a data de realização do Leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante de Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) ao Banco BRADESCO, agência 5581-6, conta corrente 2893-2, em nome de Francielle Ruiz Saldanha Anacleto, CPF 940.409.311-49.

**8. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, e do pagamento do custo operacional na forma do item 17.5, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e

Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

**9. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do ANEXO I deste Edital.

**10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, **até o fim da quinzena** na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.

**11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do ANEXO I deste Edital.

**12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

**12.1.** No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Mapa.

**12.2.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.

**13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

**14. DAS INFRAÇÕES:**

**14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

**14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente ao custo operacional na forma do item 17.5.

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

**15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no Cadastro de Inadimplentes da Conab, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

**16. DA REABILITAÇÃO:** A reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.

**17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter

contato com a **Bolsa de Mercadorias e Cereais de Sinop**: Rua dos Cajueiros, 1832, Centro, Sinop/MT, CEP 78.550-162; telefone (66) 3531-1798.

**17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

**17.4.** Esta operação será realizada na forma do **Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE (30.911).

**17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR EXECUTIVO

**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
RES. CONSAD Nº 002/2021

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – Gerop**

**ANEXO I  
LEILÃO PRA VOCÊ  
EDITAL PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS, Nº 19/2021**

**Relação de Lote:**

<b>Lote</b>	<b>Ofertante</b>	<b>CPF Vendedor</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade (kg)</b>	<b>Local de Armazenagem</b>
<b>01</b>	Francielle Ruiz Saldanha Anacleto	940.409.311-49	MILHO EM GRÃOS TIPO 3, conforme Instrução Normativa MAPA Nº 60, safra 2019/2020.	25.000	Localização: SINOP Em Armazém a ser divulgado após a realização do lote.

**Edital nº 19/2021****Lote: 1**

CPF/CGC: 94040931149

Ofertante: FRANCIELLE RUIZ SALDANHA ANACLETO  
RODOVIA MT 220 KM 80 SN, Ipiranga do Norte-MT**Local Produto:**

Banco:

Agência:

Conta:

Silo/Pilha:

Gestor:

Safrá:

Qtde:

**25.000,00****Observação:** Armazém a ser divulgado após a realização do leilão**Total Ofertado: 25.000,000****Total Geral: 25.000,00**